



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Pregão	4
Homologação / Adjudicação	4
Atas de registro de preço	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Tributos arrecadados	15
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	17
Atos de Pessoal	17
Nomeação	17
IMP - Instituto Municipal de Previdência	17
Atos de Pessoal	17
Exoneração	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.749, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do Salário Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.03	Departamento de Alimentação E Nutrição	
Escolar		
04.122.0085.2.131	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	94.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
Fonte 95.000.0000	Transf. e Convênios Federais-Vinculados-	
Exercícios Anteriores		
C.Aplic.95.282.0000	Recursos do Salário Educação - Ensino	
Fundamental		
Total		110.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Salário Educação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para

o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.616 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.749/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.749 de 28 de junho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação E Nutrição
Escolar	
04.122.0085.2.131	Manutenção da Merenda Escolar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 3 de 17

3.3.90.30.00	Material de Consumo	94.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
Fonte 95.000.0000 Exercícios Anteriores	Transf. e Convênios Federais-Vinculados-	
C.Aplic.95.282.0000 Fundamental	Recursos do Salário Educação - Ensino	
Total		110.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta do Salário Educação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 28 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.723, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de DOUGLAS SAVIO KUZUHARA, para exercer a função de MERENDEIRA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado, através do Processo Seletivo nº 007/2021, DOUGLAS SAVIO KUZUHARA, para exercer a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 14 de junho a 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

São José do Rio Pardo, 25 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.724, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de MICHELE BALBINO PEREIRA GARCIA, para exercer a função de MERENDEIRA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado, através do Processo Seletivo nº 007/2021, MICHELE BALBINO PEREIRA GARCIA, para exercer a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 28 de junho a 24 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2021.

São José do Rio Pardo, 25 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 4 de 17

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Presencial nº 56/2021 Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de tubo de concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, com encerramento dia 21 de julho de 2021 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 31/2021 – cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender a demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, foram adjudicados: o item 49 no valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) perfazendo o total de R\$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais), o item 50 no valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) perfazendo o total de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), o item 55 no valor unitário de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) perfazendo o total de R\$ 1.930,50 (um mil e novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), o item 56 no valor unitário de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) perfazendo o total de R\$ 643,50 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), o item 57 no valor unitário de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) perfazendo o total de R\$ 3.532,50 (três mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), o item 58 no valor unitário de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) perfazendo o total de R\$ 1.177,50 (um mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), assim perfazendo o Total Geral de R\$ 11.564,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) à licitante Cirúrgica União Ltda; o item 29 no valor unitário de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos)

perfazendo o total de R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais), o item 30 no valor unitário de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais), o item 31 no valor unitário de R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 7.582,50 (sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), o item 32 no valor unitário de R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 2.527,50 (dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), assim perfazendo o Total Geral de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais) à licitante CM Hospitalar S.A.; o item 53 no valor unitário de R\$ 1.746,70 (um mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) perfazendo o total de R\$ 40.174,10 (quarenta mil e cento e setenta e quatro reais e dez centavos), o item 54 no valor unitário de R\$ 1.746,70 (um mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) perfazendo o total de R\$ 12.226,90 (doze mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), assim perfazendo o Total Geral de R\$ 52.401,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e um reais); e eu, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin – Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 foram considerados DESERTOS.

Os itens: 11 e 12 foram considerados FRACASSADOS.

Termo de Homologação

Tomada de Preços nº 01/2021 – cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de reforma do prédio da Prefeitura Municipal para adaptação de acessibilidade, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, a empresa Bueno & Bueno Engenharia e Comércio Ltda EPP, e eu, Guilherme Antônio dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 5 de 17

HOMOLOGO o presente processo, nos termos em que se encontra, bem como ADJUDICO o objeto a mesma empresa no valor total de R\$ 111.685,09 (cento e onze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), nos termos da legislação de regência da matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 6 de 17

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2021
PREGÃO Nº. 37/2021
PROCESSO Nº. 3040

Aos 28 de junho, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, os Secretários Ana Beatriz Feltran Maia Secretária Municipal da Educação, Talita Socorro Salomão Vicente Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Daniela Perussi Secretária Municipal de Gestão Pública e Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2021, homologado pela Exmo. Secretário, as folhas___, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processado Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pães, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, Secretaria Municipal de Saúde – CAPS e Serviço de Residência Terapêutica, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Projetos e Corpo de Bombeiros, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

2-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 7 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

igualdade de condições.

4 -DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social: Buffo & Buffo LTDA - EPP

Endereço: Rua Capitão Luiz de Mello, 157, Vila Pereira

São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13720-000

Tel/Fax: 19 3608-1574

Representante: Fabio Roberto Buffo

RG: 21.659.923-4 **CPF:** 102.357.818-27

Email: padariasantarita1988@gmail.com

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KG	3.570	MINI - PÃO FRANCÊS UNIDADE DE 25 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	14,40	51.408,00
2	KG	1.190,00	MINI - PÃO FRANCÊS UNIDADE DE 25 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	14,40	17.136,00
3	KG	2.981	PÃO FRANCES UNIDADE DE 50 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	13,90	41.435,90
4	KG	993,00	PÃO FRANCES UNIDADE DE 50 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	13,90	13.802,70
5	KG	1.538	MINI-PÃO FRANCÊS INTEGRAL UNIDADE DE 25G. PÃO FRANCÊS ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	15,00	23.070,00
6	KG	512,00	MINI-PÃO FRANCÊS INTEGRAL UNIDADE DE 25G. PÃO FRANCÊS ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	15,00	7.680,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 8 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

7	KG	1.125	PÃO FRANCÊS INTEGRAL UNIDADE DE 50G. PÃO FRANCÊS ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	15,00	16.875,00
8	KG	375,00	PÃO FRANCÊS INTEGRAL UNIDADE DE 50G. PÃO FRANCÊS ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	15,00	5.625,00
9	KG	2.010	MINI-PÃO DE HOT DOG, UNIDADE DE 25G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	15,70	31.557,00
10	KG	670,00	MINI-PÃO DE HOT DOG, UNIDADE DE 25G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	15,70	10.519,00
11	KG	1.703	PÃO DE HOT DOG UNIDADE DE 50 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA E SAL, EMULSIFICANTE, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	15,70	26.737,10
12	KG	567,00	PÃO DE HOT DOG UNIDADE DE 50 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA E SAL, EMULSIFICANTE, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	15,70	8.901,90
TOTAL					107.895,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 9 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5 DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1 Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2 A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços nº 37/202 e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. **Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;**

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n.º __, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2 A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n. 37/2021.

6.4 O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -a), da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5 O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, -b), da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6 O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto não importará sua aceitação.

6.7 O prazo para o fornecimento será imediato, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

7 DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 10 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice IPCA - E e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

8.2- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

8.3- Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

8.5 - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

10.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3 Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.1.4 O requerimento de que trata o subitem 10.1.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

fato que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;
10.1.4.1A comprovação do desequilíbrio de preços deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do requerimento;

10.1.4.2 Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinentes ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

10.1.4.3 Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das exceções mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

10.1.4.4 Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.1.4.1 e 10.1.4.2;

10.1.4.5 O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

10.1.4.6 O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

10.1.4.7 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.4.8 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

10.1.4.9 Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.

§ 1º — É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

10.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

277.020503.339030.361.12.0040.2054.052850000 - 690.020404.339030.243.08.0111.2150.955000021
279.020503.339030.361.12.0040.2054.052850000 - 170.020404.339030.244.08.0026.2035.055000024
276.020503.339030.361.12.0040.2054.011100000 - 171.020404.339030.244.08.0027.2036.025000004



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

580.020903.339030.181.06.0066.2100.011100000 - 172.020404.339030.244.08.0028.2037.055000013
129.020401.339030.244.08.0020.2025.015100000 - 173.020404.339030.244.08.0029.2038.055000005
168.020404.339030.241.08.0024.2033.025000021 - 691.020404.339030.244.08.0029.2038.955000005
717.020404.339030.241.08.0024.2033.925000021 - 174.020404.339030.244.08.0030.2039.055000013
177.020404.339030.242.08.0185.2196.025000025 - 175.020404.339030.244.08.0030.2039.055000013
713.020404.339030.242.08.0185.2196.925000025 - 416. 020602.339030.302.10.0054.2082. 053020001
169.020404.339030.243.08.0025.2034.025000021 - 720.020404.339030.243.08.0025.2034.925000021
176.020404.339030.243.08.0111.2150.055000021 - SUPERAVITS

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 37/2021.

14.2. A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

14.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 28 de junho de 2021

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Ana Beatriz Feltran Maia
Secretária Municipal de Educação

Talita Socorro Salomão Vicente
Secretária Municipal De Assistência e
Inclusão Social

Fábio Roberto Buffo
Sócio e Administrador
Buffo & Buffo LTDA

Testemunhas:

1) _____
2) _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

CONTRATADA: Buffo & Buffo LTDA

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 84/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pães, para atender a Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, Secretaria Municipal de Saúde – CAPS e Serviço de Residência Terapêutica, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Projetos e Corpo de Bombeiros, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 28 de junho de 2021.

CONTRATANTES

Nome: Ana Beatriz Feltran Maia

Cargo: Secretária Municipal de Educação

E-mail institucional: educacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Daniela Perussi

Cargo: Secretária Municipal de Gestão Pública

E-mail institucional: sec.gestao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

E-mail institucional: comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 14 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Nome: Talita Socorro Salomão Vicente
Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social
E-mail institucional: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Fábio Roberto Buffo
Cargo: Sócio e Administrador
E-mail institucional: padariasantarita1988@gmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 15 de 17

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PODER EXECUTIVO - PM S.J. RIO PARDO

SÃO PAULO

TRIBUTOS ARRECADADOS (CONSOLIDADO) - MAIO/2021

Código	TÍTULOS	MOVIMENTAÇÃO DA ARRECAÇÃO		
		ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADA
	Impostos			
	<u>Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</u>			
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - IRRF	1.130.891,84	340.626,00	1.471.517,84
	<u>Impostos Específicos de Estados/DF Municípios</u>			
1118023300	Dívida Ativa - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	186.507,96	45.752,72	232.260,68
1118011300	Dívida Ativa - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	345.200,80	80.462,04	425.662,84
1118023900	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária	46.623,81	11.635,39	58.259,20
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.865,40	5.760,66	31.626,06
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Principal - Normal	2.646.386,01	658.554,91	3.304.940,92
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Principal - Simples	655.049,99	130.792,42	785.842,41
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.757,42	3.802,21	9.559,63
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	1.237.173,84	263.864,42	1.501.038,26
1118011100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.749.434,00	493.990,49	6.243.424,49
1118011900	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	29.997,37	7.398,67	37.396,04
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	61.975,91	16.262,05	78.237,96
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.971,74	2.360,54	6.332,28
	<u>Outros Impostos</u>			
1119011900	Outros Impostos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	4.401,04	1.246,11	5.647,15
	Taxas			
	<u>Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios</u>			
1128029100	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	27.994,62	18.400,33	46.394,95
1128029100	Taxa de Cemitério	9.141,31	4.962,00	14.103,31
1128011300	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	798,63	52,04	850,67

01.00.00 PODER LEGISLATIVO - CM S.J. RIO PARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 16 de 17

Código	TÍTULOS	MOVIMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO		
		ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADA
1128011100	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	49.715,23	22.949,06	72.664,29
1128019100	Taxa de Licença para Execução de Obras	75.940,10	21.310,95	97.251,05
1128019100	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Com. Ind. e Prest. Serv.	1.223.675,58	109.214,49	1.332.890,07
1128029100	Taxa de Limpeza Pública	892.221,72	93.102,11	985.323,83
1128019300	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	30.619,94	9.269,18	39.889,12
1128019400	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.362,56	1.914,21	13.276,77
1128019200	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	351,87	47,31	399,18
TOTAL....		14.451.058,69	2.343.730,31	16.794.789,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 639

Página 17 de 17

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Atos de Pessoal

Nomeação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

PORTARIA Nº DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Adriano Amadeu Zanetti, para o cargo de Professor de Educação Física.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica nomeado, através do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos para Contratação Temporária de Professor de Educação Física– 02/2021, o Senhor Adriano Amadeu Zanetti, RG nº 40.563.408-8 SSP-SP; CPF nº 326.583.248-12; PIS/PASEP nº 209.238.795-65, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, em detrimento da vacância do cargo, com o fim do contrato do Professor Rubens Muniz Junior, R.G. nº 47.327.086-9/SP ; CPF nº 377.607.598-86.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 15 de junho de 2021.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº. 017/2021, 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, a pedido da Servidora THAIS ANTUNES HADDAD CARVALHO do Cargo de Contadora, deste Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo /SP.

Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. THAIS ANTUNES HADDAD CARVALHO, no Cargo de Contadora, deste Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo /SP.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2021.

São José do Rio Pardo, 28 de junho de 2021.

Fabiano Boaro de Sousa

Diretor Executivo